

LEI Nº 386/2015

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de BARRO - Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de BARRO para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 44.271.646,54 (quarenta e quatro milhões, duzentos e setenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na Legislação vigente discriminadas na parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITA DO TESOURO	R\$	48.507.445,84
1.1	RECEITAS CORRENTES	R\$	45.621.540,63
	Receita Tributária	R\$	1.139.000,00
	Receita de Contribuições	R\$	468.000,00
	Receita Patrimonial	R\$	341.000,00
	Receita de Serviços	R\$	15.000,00
	Transferências Correntes	R\$	43.250.540,63
	Outras Receitas Correntes	R\$	408.000,00
1.2	RECEITA DE CAPITAL	R\$	2.885.905,21
	Operações de Crédito	R\$	1.468.300,00
	Alienação de Bens	R\$	5.000,00
	Transferências de Capital	R\$	1.412.625,91
2.	DEDUÇÕES DE RECEITAS	R\$	4.235.800,00
	TOTAL ORÇADO	R\$	44.271.646,54

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 31.040.756,19 (trinta e um milhões, quarenta mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos).

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 13.230.890,35 (treze milhões, duzentos e trinta mil, oitocentos e noventa reais e trinta e cinco centavos).

Art. 5º - A Despesa fixada a Conta de Recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por Órgãos os seguintes desdobramentos:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.600.000,00	-	1.600.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	306.000,00	-	306.000,00
SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	26.125,00	2.469.358,35	2.495.483,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30.000,00	10.761.532,00	10.791.532,00
SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	4.181.305,91	-	4.181.305,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA PESCA	674.500,00	-	674.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.151.325,28	-	18.151.325,28
SEC. MUN. DO MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS	1.047.500,00	-	1.047.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	-	150.000,00
GABINETE DO PREFEITO	546.000,00	-	546.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CIDADANIA	894.500,00	-	894.500,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.568.000,00	-	1.568.000,00
CONTROLADORIA GERAL	84.000,00	-	84.000,00
SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	1.539.500,00	-	1.539.500,00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	242.000,00	-	242.000,00
T O T A L	31.040.756,19	13.611.650,00	45.228.926,50

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo poderá:

I - Designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares:

I - até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, na forma do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) de excesso de arrecadação;



- c) de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- d) do produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU (Orçamento Geral da União) e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento previsto, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro de 2016, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para garantia das Operações de Crédito de que trata este artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 9º - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2015 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

Art. 10º - É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante da presente lei.

Art. 11º - Fica o Plano Plurianual revisado na forma do presente orçamento, no que pertine ao exercício financeiro de 2016.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barro - CE, 17 de dezembro de 2015.



FRANCISCO LUIZ TAVARES DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS COM SAÚDE

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29/2000

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

IPTU	20.000,00
ISS	454.000,00
ITBI	4.000,00
IRRF	644.000,00
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	14.000,00
JUROS, MULTAS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE IMP.	13.000,00
QUOTA PARTE DO FPM	17.810.000,00
QUOTA PARTE DO ITR	2.000,00
QUOTA PARTE DO IPVA	486.000,00
QUOTA PARTE DO ICMS	2.856.000,00
QUOTA PARTE DO IPI	15.000,00
LEI COMPLEMENTAR 87/96 – ICMS DESONERAÇÃO	10.000,00
QUOTA PARTE DA CIDE	2.000,00
TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	22.330.000,00
PERCENTUAL MÍNIMO OBRIGATÓRIO-15% (Art. 77 ADCT)	3.349.500,00

DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

(+) GASTOS COM SAÚDE (FUNÇÃO 10)	10.761.532,00
(-) INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00
(-) SERV. LIMPEZA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES	0,00
(-) SANEAMENTO BÁSICO (exceto para controle de vetores)	0,00
(-) RECURSOS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	5.064.782,00
(=) VALOR APLICADO	5.696.750,00

RESUMO:

TOTAL DAS RECEITAS	22.330.000,00
VALOR APLICADO COM SAÚDE	5.696.750,00
SUPERÁVIT	2.347.250,00
PERCENTUAL FIXADO P/ SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	25,51%


FRANCISCO LUIZ TAVARES DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS DA APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016
APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
- ART. 212 - DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSIDERADOS PARA O CÁLCULO

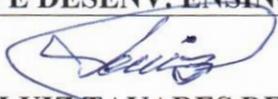
IPTU	20.000,00
ISS	454.000,00
ITBI	4.000,00
IRRF	644.000,00
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	14.000,00
JUROS, MULTAS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE IMP.	13.000,00
QUOTA PARTE DO FPM	17.810.000,00
QUOTA PARTE DO ITR	2.000,00
QUOTA PARTE DO IPVA	486.000,00
QUOTA PARTE DO ICMS	2.856.000,00
QUOTA PARTE DO IPI	15.000,00
LEI COMPLEMENTAR 87/96 - ICMS DESONERAÇÃO	10.000,00
QUOTA PARTE DA CIDE	2.000,00
TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	22.330.000,00
PERCENTUAL MÍNIMO OBRIGATÓRIO-25% (Art. 212 C.F.)	5.582.500,00
COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	9.257.700,00

DESPESAS CONSIDERADAS COMO APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

(+) GASTOS COM SAÚDE (FUNÇÃO 12)	18.151.325,28
(-) ENSINO MÉDIO (SUB-FUNÇÃO 362)	5.000,00
(-) ENSINO PROFISSIONALIZANTE (SUB-FUNÇÃO 363)	0,00
(-) ENSINO SUPERIOR (SUB-FUNÇÃO 364)	50.000,00
(-) DESP. ORÇADAS C/ REC. DE TRANSF. VOLUNTÁRIAS	2.540.333,63
(-) DESP. RELATIVAS A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	9.257.700,00
(=) VALOR FIXADO P/ MANUTENÇÃO E DESENV. ENSINO	6.298.291,65

RESUMO:

TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	22.330.000,00
VALOR FIXADO P/ MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO	6.298.291,65
SUPERÁVIT	715.791,65
PERCENTUAL FIXADO P/ MANUT. E DESENV. ENSINO	28,20%


FRANCISCO LUIZ TAVARES DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA A
CÂMARA MUNICIPAL**

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58/2009

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

RELAÇÃO DAS RECEITAS	ARRECADADA ATÉ AGOSTO	ARRECADAÇÃO PROJETADA ATÉ DEZEMBRO
IPTU	7.081,29	10.621,94
ISS	254.036,32	381.054,48
ITBI	1.060,00	1.590,00
IRRF	190.667,63	286.001,45
TAXAS	6.772,42	10.158,63
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP	325.368,24	488.052,36
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2.424,67	3.637,01
JUROS E MULTAS DE MORA S/ IMPOSTOS	0,00	0,00
COTA PARTE DO FPM	10.148.891,29	15.223.336,94
COTA PARTE DO ITR	2.783,06	4.174,59
COTA PARTE DO IPVA	241.094,08	361.641,12
COTA PARTE DO ICMS	1.778.405,72	2.667.608,58
COTA PARTE DO IPI	9.076,81	13.615,22
LEI COMPLEMENTAR 87/96	6.238,65	9.357,98
CONTRIBUIÇÃO DE INT. DO DOMINIO ECONOMICO – CIDE	3.570,26	5.355,39
TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	12.977.470,44	19.466.206,66
VALOR A REPASSAR 7% (Emenda Constitucional nº 58/2009)		1.362.634,40
VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA O LEGISLATIVO		1.600.000,00
VR. A SER REPASSADO AO LEGISLATIVO NO ANO DE 2016		1.362.634,40
VR. A SER REPASSADO DO LEGISLATIVO MENSALMENTE		113.552,87



**FRANCISCO LUIZ TAVARES DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL**